

## **Petrobras sobre manifestação do Comitê de Elegibilidade**

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o Comitê de Elegibilidade (CELEG) retomou hoje a reunião, iniciada em 07/07/2022, para finalizar as análises dos candidatos para o Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador: Sr. Gileno Gurjão Barreto (também indicado como Presidente do Conselho de Administração); Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia; Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni; Sr. Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro; Sr. Márcio Andrade Weber; Sr. Ricardo Soriano de Alencar; e Sr. Ruy Flaks Schneider e os candidatos indicados pelos acionistas minoritários: Sr. José João Abdalla Filho e Sr. Marcelo Gasparino da Silva, com base nas regras de governança da companhia e legislação aplicável.

A partir da manifestação do CELEG, as indicações serão apreciadas em reunião extraordinária do Conselho de Administração, que também irá deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Os detalhes da manifestação do Comitê de Elegibilidade poderão ser encontrados na íntegra da ata da reunião, que ficará disponível para consulta em até 7 (sete) dias úteis no site do Relações com Investidores da Petrobras ([www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)).

Fatos julgados relevantes sobre o tema serão tempestivamente divulgados ao mercado.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valadares, 28 – 19º andar – torre A – 20231-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.